



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2023,
CELEBRADO ENTRE A VALEC -
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S. A. E A BRAZ & BRAZ
S.A.**

PROCESSO Nº. 50050.000168/2024-83

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto, e a empresa **BRAZ & BRAZ S.A.**, com sede na Estrada do Tapanã, nº 08, Icoaraci, sala 5, Belém (PA), CEP 66.833-075, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.251.429/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.547.102-**, com fundamento nos artigos 71 e 72 da Lei nº. 13,303, de 30 de junho de 2016, no artigo 114, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos-RILC e demais diplomas que a alteram, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto as seguintes alterações, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/GEADM-INFRA SA (SEI nº 7930011)** e Termo - Autorização - InfraSA 2 (SEI nº 8004035):

a) Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 6 (seis) meses, com aporte financeiro, sem renovação de frota;

b) Inclusão de Cláusula Resolutiva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Conforme cláusula anterior, as partes acordam em prorrogar a vigência contratual para o período de **22 de março de 2024 a 22 de setembro de 2024, sem renovação da frota.**

2.2. Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA:

3.1. O presente contrato será rescindido automaticamente no caso de uma nova contratação que tenha o mesmo objeto ou finalidade do presente contrato.

3.2. Em caso de novo certame para celebração de um novo contrato com o mesmo objeto, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da data do fim do presente contrato em até 30 (trinta) dias corridos após o último ato do processo licitatório que confirme a nova contratação, de forma organizacional a não gerar lapso temporal em que a **CONTRATANTE** permaneça sem os serviços.

3.3. A execução da presente cláusula não gerará à **CONTRATANTE** despesas extras de encerramento ou desmobilização além daquelas previstas no Termo de Referência e Contrato de referência do presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor total do presente aditivo é de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil quarenta reais), a título de aporte financeiro para a execução dos serviços para o período descrito na cláusula segunda.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa objeto deste Termo Aditivo estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 14.822/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23/01/2024, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei nº 14.791/2023, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2024 e com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL
- Natureza da Despesa: 3.3.90.33.03 - Locação de Veículos
- Fonte de Recursos: 1000

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência de Contratos - GECCO da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

6.2. Os documentos deverão ser enviados no prazo descrito na subcláusula anterior para o e-mail gecco@infrasa.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Ficam ratificados e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

INFRA S.A. **INFRA S.A.**
CONTRATANTE CONTRATANTE

BRAZ & BRAZ S.A.
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 07/02/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga**, **Diretora de Administração e Finanças**, em 07/02/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos**, **Diretor Presidente**, em 07/02/2024, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8013438** e o código CRC **A1254D88**.



Referência: Processo nº 50050.000168/2024-83



SEI nº 8013438

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: